



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 07/2022 - PREÂMBULO -

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos da Legislação em vigor, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03, de 05 de janeiro de 2022, comunicam aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade “**Tomada de Preço nº 07/2022**”, do tipo **Menor Preço, pelo Menor Valor Global, sob Regime de Execução por Empreitada Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar até a data prevista para realização do certame, em envelopes distintos e devidamente lacrados, “**Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preço**”, em moeda corrente do País.

É imprescindível que o licitante esteja **devidamente cadastrado** até o dia **04 de julho de 2022**, no 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

**Obs.: Conforme facultado pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, este processo licitatório adotará os critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93.**

### DO VALOR ORÇADO POR OBRA

O Valor global orçado para execução da referida obra, efeito de avaliação e composição de custos, com inclusão de materiais, ferramentas/maquinários/equipamentos, mão-de-obra especializada e de todos os encargos, despesas diretas e indiretas é de R\$ 1.095.042,99 (um milhão noventa e cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

**Fica estabelecido o valor global máximo a ser pago pela Administração.**

Proposta(s) com valor superior ao mencionado será(ao) DESCLASSIFICADA(S).

Responsáveis Técnicos:

Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### 1 – HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

**Relação de documentos para cadastro, conforme segue:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social e sua última alteração ou contrato consolidado;
- c) **Balanco Geral e Demonstração do resultado do exercício** já exigível devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do **Exercício de 2021;**
- d) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (SEDE DA EMPRESA);
- g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA). A validade da mesma será de 120 dias após a sua emissão, **salvo se outra data vier declarada na mesma**. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- i) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011);
- j) Prova de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU.

**(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO OU NO SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE).**

**Obs. 1: É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.**

*NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.*

As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de não emissão do CRC – Certificado de Registro de Cadastro.**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que **APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).**

Os envelopes propostos (Documentação e Proposta) para licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**" deverão ser entregues no **Setor de Protocolo desta Prefeitura**, situada na Praça Cinco de Novembro, nº 381, centro, em Manhuaçu/MG **até às 12hs00min do dia 08 de julho de 2022**, sendo a sessão para abertura do(s) envelope(s) de **Documentação às 13hs30min do mesmo dia.**

**É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através do correio, desde que obedecido data e horário previsto para abertura dos envelopes de habilitação.**

***Obs. 2:** Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes de licitação, que poderão ser protocolados diretamente pelo proponente ou enviados pelos Correios ou outros serviços de entrega. Portanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes, enviados por Correios ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos, não sendo consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes.*

Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, procederá a Comissão Permanente de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial". Em contrário a Comissão seguirá o prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 2- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

2.1. Observadas as condições do ITEM 2.7, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar com base nos preços da **Planilha Orçamentária** – ANEXO II, o **Menor Valor Global**, contendo nos valores o máximo de 2 (dois) dígitos após a vírgula.

2.2. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emenda, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

2.3. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:



2.3.1. Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2.3.2. Erros de multiplicação de preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

2.3.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

2.3.4. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para **proceder tais correções**, que se farão a tinta comum **em cópia da proposta** ou, não havendo espaço suficiente poderá ser redigitada em nova planilha (de Excel), com ressalva do Presidente, ou para quem esse determinar, cuja correção será mantida autuada no processo licitatório.

2.3.5. As correções pertinentes ensejarão alterações em preços unitários de serviços e, conseqüentemente, nos preços parciais e no preço global.

2.4. Ocorrendo o que trata o subitem 2.3.5, será oportunizada a licitante a adequação da(s) planilha(s) sem que haja majoração do valor global apresentado, devendo a mesma encaminhar ao setor de licitação os documentos com a devida **adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação, e caso o licitante não aceite os procedimentos informados nos itens acima, sua proposta será rejeitada.

**2.4.1. Com intuito de agilizar os procedimentos da fase de proposta, os documentos que trata o item anterior, quando solicitado, em cumprimento do prazo previsto, poderão ser encaminhados através do email da licitante.**

**2.4.1.1.** Os documentos deverão estar devidamente assinados (**preferencialmente de forma digital**) pelo(s) responsável(is) legal(is) e/ou uma vez comparado a assinatura autêntica em outros documentos/cópias, esta será considerado como legítima, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente.

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)”.*

*“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”.*

**2.4.2 - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS - ANEXO XV**, bem como sua fonte de pesquisa apresentada pela Administração, tem por finalidade facilitar a orçamentação dos preços pelas licitantes, contudo, sendo observado erros de fórmulas, nada impede a correção pelas próprias



empresas, haja vista que o principal objetivo das referidas planilha é fazer com que a licitante formule sua própria composição de custos de acordo com a sua realidade empresarial. E assim, quando do julgamento da proposta, constatado erro na composição de custos na planilha da licitante será considerado como erro formal passivo de revisão por parte da mesma, desde que não haja majoração da proposta (VALOR GLOBAL) inicialmente apresentada.

*Notas: “Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário), no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas e o de menor valor global”.*

*“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)”.*

*“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)”.*

*“52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (Acórdão 963/2004 – Plenário)”.*

(...)

Voto do Ministro relator (...)

6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos.

2.5. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que, dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei nº 123/2006. **Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal 3.156/2011, a qual confere preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu – MG.**

2.6. Caso alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **com sede no município** apresente proposta com preço global igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela **terá preferência de contratação**, na forma dos itens seguintes:

2.6.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar **nova proposta** inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O **prazo máximo** para apresentação da **nova proposta** juntamente com os demais documentos exigidos no envelope nº 02, será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da declaração da melhor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

classificada como vencedora do certame, conforme previsto no Art.8, inc. I da RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018;

2.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 2.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 2.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **2.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**Não apresentarem no envelope de proposta os anexos conforme segue:**

**Anexo II** - Planilha Orçamentária;

**Anexo III** – Cronograma;

**Anexo XII** – Planilha de Composição do BDI;

**Anexo XV** – Planilhas de Composição de Custos Unitários;

**2.7.1 – PROPOSTA CUJO VALOR GLOBAL DA OBRA ESTIVER ACIMA DO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO II (OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS INFORMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - preço unitário com BDI).**

2.7.2 - Não atenderem as exigências do Edital.

2.7.3 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

2.7.4 – Apresentarem proposta alternativa.

2.8 - De acordo com a nova redação dada pela Lei 9.648/98 ao parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) de menor dos seguintes valores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**2.8.1. A CPL caso julgue necessário, promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para que possa(m) comprovar a exequibilidade dos preços apresentados (Acórdão TCU 1092/2013).**

2.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive assinatura de responsável, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**2.11 - A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.**

### 3 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de Documentação, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

3.1.1. Para manifestar durante a sessão, em caso de preposto, o representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade e procuração para formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação. **Esse credenciamento deverá acontecer no início da sessão.**

3.1.1.2. A **procuração ou carta de preposição** acompanhada de cópia (autenticada ou do original para autenticação) do documento de identidade do OUTORGADO, Ato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Constitutivo/contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.2 - A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes na mesma reunião ou através da publicação na imprensa oficial do Município, observando as prerrogativas **contidas na Lei complementar 123/2006, e suas alterações.**

3.3 - No dia, hora e local, determinados pela Comissão, se realizará a sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.4 - A Comissão procederá à abertura do envelope de Proposta de Preços, de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento do recurso interposto.

3.5 - A Comissão devolverá o envelope Proposta de Preços, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### 4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, juntamente com comprovante de enquadramento.

4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto na condição do item 4.6 deste edital.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição.**

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.5. A(s) empresa(s) que declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado acima, será considerada habilitada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

mesmo que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A prorrogação do prazo previsto na subcondição anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5.4 Para fins de regularização que trata o item 4.5.1, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 5 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação pelo Ordenador da Pasta solicitante, que adjudicará o objeto da licitação à licitante(s) vencedora(s).

### 6 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 – A Secretária Municipal solicitante, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

7.1.1 - Recurso, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;

7.1.2 - Pedido de reconsideração, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- a) Anulação ou revogação da licitação
- b) Imposição de advertência, como pena, ou de multa.

7.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato da Autoridade Superior Municipal, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal do Município.

7.2.1 - A intimação prevista nas linhas "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão.

7.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 terá efeito suspensivo.

7.4 - Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

7.5 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6 - Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Manhuaçu (ver item 9.2.1).

## 8 - DO CONTRATO

### 8.1 - REGIME DO CONTRATO

8.1.1 - A empresa vencedora assinará contrato com o Município no **Regime de Empreitada Global**, em conformidade com a legislação vigente, este edital, seus anexos e sua minuta de contrato.

### 8.2 - PRAZO/EXECUÇÃO

8.2.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação.

**8.2.2 – O Prazo para execução dos serviços será de acordo com especificado no cronograma físico e financeiro, após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal solicitante.**

8.2.3 - O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias a partir da entrega da ordem de início pela Secretaria Municipal solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**8.2.4 - O Período de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado dentro dos limites permitido por Lei. Em caso de parcela remanescente, será indicada a dotação orçamentária correspondente (se for o caso).

### 8.3 - VALOR CONTRATUAL.

8.3.1. O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

### 8.4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**8.4.1 - O contrato poderá ser alterado, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.**

8.4.2. - A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria Municipal solicitante, **à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal** por meio de Aditivo ao contrato, observando ainda as demais normas vigentes.

**8.4.3.** Em caso de reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses.

### 8.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da Dotação do Exercício de 2022:

<b>94</b>	<b>2.04.001.04.451.4006.4.016</b>	<b>44905100</b>	<b>Obras e Inst. Sec. de Obras</b>
-----------	-----------------------------------	-----------------	------------------------------------

8.5.1.2 No cumprimento das etapas do Cronograma de Execução, em caso de parcela(s) remanescente(s), será indicada a nova dotação orçamentária para o exercício seguinte (se for o caso).

### 8.6 - PREÇOS UNITÁRIOS

8.6.1 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, quadro de quantidades e preços unitários da(s) licitante(s) vencedora (apurados na fase de classificação da proposta - **item 2.3 do edital**).

**8.6.2 - Os preços unitários são inalteráveis** e incluem todos os custos, diretos (materiais, mão de obra e equipamentos etc.) e indiretos (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais etc.) que constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.6.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.6.4 - Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, devidamente autorizado e incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento, juntamente com todos os elementos comprobatórios e justificáveis, conforme estabelecido no Art.65 da Lei 8.666/93 e ainda, observados os requisitos do Art. 13, inciso II do Decreto Federal nº 7.983/2013.

### 8.7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**8.7.1 - Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21 - Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração Municipal através de seu Responsável Técnico/Fiscal de Obras após conferência do Livro Diário de Obras), devendo ser observadas todas as exigências contidas no MEMORIAL DESCRITIVO.

8.7.2 - A medição dos serviços será de acordo com as etapas executadas/cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Responsável Técnico, comprovando inclusive a qualidade do material empregado. **Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.**

**8.7.3 - O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até de 15 (quinze) dias após processamento contábil;**

**8.7.4 - O Pagamento da medição final, ficará vinculado à apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO-CADASTRO NACIONAL DE OBRAS.**

8.7.5 - Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA deverá antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período em consonância com suas obrigações tributárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.7.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

### **8.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.8.1 - Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes do início das obras, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A caução só será restituída mediante o cumprimento das exigências contidas no item 8.7.4, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.

8.8.2 - **Providenciar a instalação junto às obras, de tapumes, equipamentos, veículos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos (conforme necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos).**

8.8.3 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

8.8.4 - Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda parte executada.

8.8.5 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

8.8.6 - Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

8.8.7 - Informar a fiscalização do Município, ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.8.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

8.8.9 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.8.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra e serviço, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU.

8.8.11 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município, pelas normas e técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o Município.



8.8.12 - Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

8.8.13 - **Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução, comprovante de anotação/registo de responsabilidade técnica no CREA/CAU e Comprovante de Cadastro Nacional de Obras – CNO, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo se dispensável por norma vigente). Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.**

8.8.14 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.15 - Manter a frente dos trabalhos um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.16 - Retirar ou substituir, no prazo Máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento á fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.17 - Acatar toda orientação advinda da fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, com relação á obra.

8.8.18 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

8.8.19 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e material excedente.

8.8.20 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

8.8.21 - Obriga-se a Contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde se notarão os serviços em execução no dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas e ainda manter ainda regular toda documentação exigida para participação no certame.

## **8.9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município (Responsável Técnico), especialmente designado pela Autoridade competente, ou consultoria contratada pelo Município para este fim.

### 8. 10 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

8.10.1 – A(s) obra(s) objeto do contrato será recebido pelo Município de Manhuaçu, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Definitivo, após o prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

### 8.11 - RESCISÃO

8.11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1 - A participação na licitação pressupõe conhecimento na íntegra do presente edital e seus anexos, do local e das condições de execução da obra.**

9.2 - Esclarecimentos sobre as disposições neste Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro, cidade de Manhuaçu – MG Tel. 33- 3339-2711, ou Departamento de Engenharia - Tel. (33) 3339-2804.

9.2.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos por escrito relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico** [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br), observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

9.2.1.1. A licitante que optar por fazer a solicitação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.

**9.3 – Para manifestar durante a sessão, a empresa deverá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído através de procuração para assinar e rubricar documento e decidir em nome da representada.**

9.4 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.5 - A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas, conforme preceitua art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites, conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e ainda manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.**

### 10 - IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.4. A impugnação poderá ser realizada por petição **protocolada no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no endereço Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, Manhuaçu/MG ou **por email no endereço eletrônico** [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br), observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

10.4.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação **através de Protocolo** deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.4.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação **por email**, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

### **ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**

OBRA: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

As Informações técnicas inerentes ao objeto deste edital poderão ser obtidas através dos arquitetos e/ou engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e/ou Planejamento (Tel. 33-3339 2804). **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA**, podendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia no telefone acima informado.

**Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação, conforme determinação TCU.**

(...) observe-se que tanto um atestado de vistoria técnica in loco quanto uma declaração do responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação são suficientes para impedir que uma licitante, se contratada, venha futuramente alegar incapacidade de execução contratual por desconhecimento acerca das especificidades dos locais onde os serviços serão prestados. (Processo nº 035.230/2020-7 – Acórdão nº 3176/2020/Plenário – Relator: Weder de Oliveira – Data da sessão: 25/11/2020). (Grifo nosso).

### **ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Externamente nos envelopes, para melhor identificação dos interessados, deverá constar: **Processo Tomada de Preço nº 07/2022**, a Identificação da Firma, Horário e Data da Licitação.

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

**1.1- Para comprovar sua qualificação o participante deverá apresentar no envelope DOCUMENTAÇÃO, em apenas uma via, os seguintes documentos:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.1.1 - CRC - Certificado de Registro de Cadastro. (Caso haja documento vencido, este deverá ser apresentado REGULARIZADO junto com o CRC, EXCETO para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas quanto à Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista que poderão ser regularizadas quando da Contratação);

1.1.2 - **Anexo V** - (Declaração de Fatos Impeditivos);

1.1.3 - **Anexo VI** – (Declaração que não emprega menor, em atendimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999);

1.1.4 - **Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa** (se for o caso de benefício da Lei 123/2006), em conjunto com um dos documentos abaixo descritos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Art. 08 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007, que trata: “*A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial (grifo nosso)***”), com data de emissão não anterior à 01 de maio de 2022 (para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); **ou,**

b) **Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a Certidão de Breve Relato ou equivalente, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão não anterior a 01 de janeiro de 2022; ou,**

c) **Balanço Patrimonial do último exercício social (exercício 2021), acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados.** (ART. 12 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNRC Nº 102/06, DE 25 DE ABRIL DE 2006, que trata: “*Lavrados os termos de abertura e de encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial em lei, deverão ser submetidos à **autenticação pela Junta Comercial***” (**grifo nosso**)). Ressalva para observação da MP nº 931, de 30 de Março de 2020.

1.1.5 - **Anexo VIII - (Declaração de Pleno e Total conhecimento do local dos serviços e concordância com os termos da licitação);**

1.1.6 - **Anexo IX - Declaração de Desistência do Prazo Recursal, se for o caso;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**1.1.7. Anexo XI – Demonstração de boa situação financeira**, observando o que se segue:

**1.1.7.1** - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura juntamente com os termos de abertura e encerramento;

**1.1.7.2** - **A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas constantes do **Anexo XI** deste edital, **assinado pelo Responsável Contábil com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.**

**1.1.7.2.1** - O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, estimado para contratação dessa Obra, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.7.2.1.1** – Assim, será considerada apta financeiramente, a empresa que atingir os índices (Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC)) maiores que 1,00 (um), ou ainda, as empresas que não atingirem este patamar, mas comprovarem que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra.

**1.1.7.2.1.1.1** – Mesmo que a empresa não atinja os índices (maiores que um), **deverá apresentar o Anexo XI com os devidos cálculos**, para assim, ter a condição de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido que se refere no subitem anterior.

**1.1.8. Prova que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade devidamente atestado pelo CREA/CAU**, da seguinte forma:

**1.1.8.1.** A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.1.8.1.1. Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado ou a Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura.

**1.1.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Em conformidade com o exigido no memorial descritivo)** - A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, devendo conter no mínimo:

Serviço a ser comprovado	Quantidade Mínima	Quantidade de atestados (unid.)
Pavimentação em CBUQ	50% item 3.12 planilha orçamentaria	01 atestado

**1.1.9.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (Em conformidade com o exigido no memorial descritivo)** Apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Serviço a ser comprovado	Quantidade Mínima	Quantidade de atestados
Pavimentação em CBUQ	50% item 3.12 planilha orçamentária	01 atestado

**Obs:** Definido pelo Responsável Técnico do Projeto Básico.

1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Manhuaçu do Setor de Licitações. **Obs.: NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO.**

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento poderá usar o cadastro dos participantes para comprovação das micro e pequenas empresas **e/ou outra informação que já conste no cadastro e exigida para habilitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.4 - Os documentos **deverão estar devidamente assinados** pelo(s) responsável(is) legal(is), e uma vez comparado a assinatura em documentos que já constes nos autos, será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente. (“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

### **02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1 - No envelope de Proposta de Preços, o participante **deverá apresentar** os seguintes documentos:

2.1.1 - **Anexo II** – (Planilha Orçamentária/Referencial de quantitativos, preços unitários e totais);

2.1.2 – **Anexo III** – (Cronograma Físico Financeiro);

2.1.3 – **Anexo XII** – (Composição de BDI);

2.1.4 – **Anexo XV** – (Planilha de Composição dos Custos Unitários).

2.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados da data de sua entrega.

**Manhuaçu, 09 de junho de 2022.**

Presidente CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Luis Carlos Gomes Simome Borel Pinheiro Lopes

MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Mirtes Martins Dutra Paola Lima Vieira Gomes

MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Bruna Garcia Pereira João Antônio de Souza Riberio



**ANEXOS:**

Anexo I - Apresentação da proposta;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

Anexo V - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração de não empregar menor;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Pleno e Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação;

Anexo IX- Declaração de Desistência do Prazo Recursal;

Anexo X- Minuta de contrato;

Anexo XI – Demonstração da boa situação financeira (fórmula de apuração de cálculo dos índices contábeis);

Anexo XII – Composição de BDI;

Anexo XIII – Material Fotográfico/Projetos/Plantas;

Anexo XIV – Memória de Cálculo;

Anexo XV – Planilha de Composição dos Custos Unitários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### Modelo de CARTA PROPOSTA

#### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 07/2022

Mediante análise do local da obra, projetos/croquis, das planilhas de custos, cronograma e memorial descritivo integrante do edital, com base no levantamento dos custos e preços de mercado, segue proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.	01	Unid	R\$ 1.095.042,99
<b>Valor global por extenso R\$ 1.095.042,99 (um milhão noventa e cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).</b>				

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### **OBS.: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:**

\* **Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21- Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração Municipal através de seu Responsável Técnico após conferência do Livro Diário de Obras e as demais exigências do Memorial Descritivo. **(verificar memorial descritivo)**

\* **Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (Item 8.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA, ou registro de responsabilidade técnica no CAU e comprovante do CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

**Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.**

\* A empresa vencedora com atividade da pessoa jurídica em região diferente daquela em que se encontra registrada deverá pegar o visto do registro do CREA ou CAU na nova região.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU								
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)					DATA: 19/04/2022			
LOCAL : ESTRADA VICINAL DE ACESSO A PALMEIRAS DO MANHUAÇU/MG					FORMA DE EXECUÇÃO			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE: (SEINFRA- 01/2022) ; (SICRO MG 01/2022) - SEM DESONERAÇÃO					( )	DIRETA	( x )	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	3,00%	BDI	21,52%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>						
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	SEINFRA	un.	1,00	1.213,50	1.474,65	1.474,65
1.2	ED-50390	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	SEINFRA	%	1,50	1.078.860,09	16.182,90	16.182,90
		<b>SUB-TOTAL 01</b>						<b>17.657,55</b>
2.0		<b>SISTEMA DE DRENAGEM</b>						
2.1	RO-40649	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 60CM TIPO 50/10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	SEINFRA	m	960,00	42,76	51,96	49.881,60
2.2	2003387	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO	un.	5,00	61,75	75,04	375,20
2.3	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - DAR03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO	m	25,00	193,99	235,74	5.893,50
2.4	2003357	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO	m	51,98	175,83	213,67	11.106,57
		<b>SUB-TOTAL 02</b>						<b>67.256,87</b>
3.0	OBR-001	<b>OBRAS VIÁRIAS</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.1	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	SEINFRA	m³	1.471,27	3,57	4,34	6.385,31
3.2	ED-51128	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	SEINFRA	m³	1.471,27	13,44	16,33	24.025,84
3.3	RO-40129	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM MOTOSCRAPER. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 200 M	SEINFRA	m³	308,62	6,02	7,32	2.259,10
3.4	RO-40249	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	SEINFRA	m³	308,62	3,50	4,25	1.311,64
3.5	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	SEINFRA	m²	7.872,00	1,00	1,22	9.603,84
3.6	RO-43836	BASE COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA ;EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)	SEINFRA	m³	1.574,40	80,96	98,38	154.889,47
3.7	RO-41341	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM	SEINFRA	m³ x km	39.674,88	1,20	1,46	57.925,32
3.8	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	SEINFRA	m²	7.296,00	3,83	4,65	33.926,40
3.9	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	SEINFRA	t x km	2.749,13	0,66	0,80	2.199,30
3.10	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	SEINFRA	m²	7.296,00	2,16	2,62	19.115,52
3.11	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	SEINFRA	t x km	1.145,47	0,66	0,80	916,38
3.12	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	SEINFRA	m³	364,80	1.413,31	1.717,45	626.525,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.13	RO-14037	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL COMPACTADO)	SEINFRA	m³ x km	17.291,52	1,68	2,04	35.274,70
		<b>SUB-TOTAL 03</b>						<b>974.358,58</b>
<b>4.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>						
4.1	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	SEINFRA	m	3.840,00	2,50	3,04	11.673,60
4.2	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO-I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	SEINFRA	m²	2,64	452,97	550,45	1.453,19
4.3	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	SEINFRA	un.	320	58,23	70,76	22.643,20
		<b>SUB-TOTAL 04</b>						<b>35.769,99</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 1.095.042,99</b>

**OBSERVAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação solicitará, se necessário, que a(s) licitante(s) apresente está planilha por e-mail, ou salva em CD, DVD OU PENDRIVE em Arquivo do Tipo Excel, para conferência, observando o item 2.3 do edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa e CNPJ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO XV).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU		VALOR DA OBRA :		R\$ 1.095.042,99			DATA:	09/02/2022
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)		ESTRADA VICINAL DE ACESSO A PALMEIRAS DO MANHUAÇU/MG				PRAZO DA OBRA: 03 MESES		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,61%	50,00%	30,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$ 17.657,55	R\$ 8.828,78	R\$ 5.297,27	R\$ 3.531,51		
2.0	SISTEMA DE DRENAGEM	Físico %	6,14%	75,00%	25,00%	0,00%		
		Financeiro	R\$ 67.256,87	R\$ 50.442,65	R\$ 16.814,22	0		
3.0	OBRAS VIÁRIAS	Físico %	88,98%	0,00%	50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 974.358,58	0	R\$ 487.179,29	R\$ 487.179,29		
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Físico %	3,27%	0,00%	40,00%	60,00%		
		Financeiro	R\$ 35.769,99	0	R\$ 14.308,00	R\$ 21.461,99		
TOTAL		Físico %	100,00%	5,41%	47,82%	46,77%		
		Financeiro	R\$ 1.095.042,99	R\$ 59.271,43	R\$ 523.598,77	R\$ 512.172,79		

Assinatura do Responsável pela Empresa

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

CNPJ: 18.385.088/0001-72

**ENDEREÇO:** Praça 5 de Novembro, 381 - Centro, Manhuaçu – MG.

CEP: 36900-091 Tel.: 33-3332-3773; 3332-3710

Prefeita: Maria Imaculada Dutra Dornelas. - CPF 305.435.506-30

Secretário Municipal de Obras: Paulo César Ferraz

RT Projeto Civil: Watason Monarini Bertani

Engenheiro Civil – CREA MG-213.229/D

**Obra:** Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

**Identificação do Bem Público:** Pavimentação Comunidade de Palmeiras do Manhuaçu-MG

**Endereço:** Estrada Vicinal de acesso Palmeiras do Manhuaçu/MG

**Coordenadas Geográficas:** Lat.= 20° 08'13 09"S; Long.= 42° 05'02 58"O

**Atividade do Serviço:** Obra Civil

**Atividade do Serviço Técnico:** Projeto e Orçamento

**BDI Aplicado:** 21,52%

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Regime Previdenciário:** Não Desonerado

**Finalidade:** Pavimentação Asfáltica

#### **DESCRIÇÃO DA OBRA**

O presente memorial descritivo visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como do projeto de pavimentação elaborado para estrada em questão do Município de Manhuaçu distrito de Palmeiras do Manhuaçu-MG

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Primeiramente a empreiteira deverá providenciar as placas de obra, sendo uma no Padrão do Governo Estadual, contendo a identificação e informações referentes ao objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

proposto, devendo a mesma ser afixada em local visível. A placa deverá ter no mínimo as seguintes dimensões 3,00x 1,50 m.

### **DRENAGEM**

#### **SARJETA**

Sarjeta de concreto em corte é o dispositivo de drenagem superficial, que tem a função de captar e conduzir as águas superficiais provenientes das precipitações sobre a plataforma da rodovia e dos taludes de corte, até local de deságue seguro.

Quando a plataforma não tiver acostamento, ou este for de largura inferior a 1,5 m, a inclinação transversal da sarjeta "i", deverá ser inferior a 34%.

Em todos os tipos de sarjetas, o terreno de fundação deverá ser regularizado e apilado manualmente. O concreto deverá ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência  $F_{ck} = 11,0$  MPa na espessura de 7,0 cm. As guias de madeira das sarjetas revestidas em concreto serão instaladas, segundo a seção transversal, espaçadas, no máximo a cada 2,0 m.

### **CONTROLES TECNOLÓGICOS**

Os materiais e misturas deverão ser submetidos aos ensaios previstos na referida norma da ABNT: - Concreto: NBR - 12655/06, NBR - 5739/80; Agregados para concreto: NBR - 7211/05, NBRNM - 26, NBRNH 248, NBR -71218/82 e NBR NM - 46.

### **MEDIÇÕES**

Será medido em metro linear, estando incluída a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

### **TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01**

Transposição de segmentos de sarjetas: dispositivo destinado a dar acesso às propriedades ou vias laterais à rodovia, permitindo a passagem dos veículos sobre sarjetas, sem causar danos ao dispositivo ou a interrupção do fluxo canalizado.

O concreto utilizado nos dispositivos deve ser dosado, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa (base de assentamento) ou 20 MPa (laje ou grelha de cobertura).



## **MEDIÇÕES**

Será medido em metro linear, estando incluída a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

### **ENTRADA EDA 02 E DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO DAR 03**

Em uma rodovia a drenagem superficial tem como objetivo interceptar e captar, conduzindo ao deságue seguro, as águas provenientes de suas áreas adjacentes e aquelas que se precipitam sobre o corpo estradal, resguardando sua segurança e estabilidade.

As entradas d'água são os dispositivos à beira da estrada ligada nas sarjetas que recolhem a água e encaminham para descidas de água.

De acordo com a norma e o manual de drenagem do DNIT, define-se descida d'água como: dispositivo que possibilita o escoamento das águas que se concentram em talvegues interceptadas pela terraplenagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros.

As descidas d'água podem ser do tipo rápido ou em degraus. A escolha entre um e outro tipo será função da velocidade limite do escoamento para que não provoque erosão, das características geotécnicas dos taludes, do terreno natural, da necessidade da quebra de energia do fluxo d'água e dos dispositivos de amortecimento na saída.

## **MEDIÇÕES**

Serão medidas por unidade executada as entradas d'água e em metro linear as descidas d'água, estando incluídas as execuções dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.

## **OBRAS VIÁRIAS**

### **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da plataforma da via, transversal e longitudinal, na largura conforme dados do projeto básico até a profundidade de 20,0 centímetros de espessura. Após a execução do nivelamento do terreno a superfície do mesmo deverá ser preparada para o recebimento das camadas de sub-base e base, fazendo-se a regularização e compactação do terreno. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

De acordo com as Normas Técnicas: NB-1391/91, NBR-12307/91 e NBR-12752/92 A superfície do subleito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

leito carroçável. A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

### **MEDIÇÕES**

Será medido em m<sup>2</sup>, estando incluída a execução dos serviços.

### **BASE**

A base é uma camada estrutural do pavimento que será executada com material oriundo de jazida de cascalho laterítico. Será indicada no projeto básico para atender um Índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 60%. A largura trabalhada de base será conforme dados do projeto básico e espessura de 20,0 cm, com a finalidade de o CBUQ suportar as cargas que incidem diretamente da superfície do pavimento absorvendo, assim, os esforços verticais decorrentes do tráfego de veículos e distribuídos ao subleito. Deverão ser observados o nivelamento e a compactação para que não fiquem imperfeições na capa asfáltica. A energia de compactação será dos 95% Proctor Modificado.

### **MEDIÇÕES**

Será medido em m<sup>2</sup>, estando incluída a execução dos serviços.

### **IMPRIMAÇÃO**

Terá a finalidade de promover a coesão e impermeabilização da superfície da camada de base e será aplicada na largura total da rua. Para este serviço será aplicada uma camada de asfalto diluído CM-30 com uma taxa de 0,0012 T/m<sup>2</sup>.

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 serão empregados asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m<sup>2</sup>. Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

possível fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

### **MEDIÇÃO**

Os serviços de imprimação devem ser medidos em metros quadrados, considerando a área executada, incluídas todas as operações necessárias à execução, abrangendo armazenamento, perdas e transporte local do ligante betuminoso dos tanques de estocagem à pista.

### **PINTURA DE LIGAÇÃO**

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou material betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer. Terá a finalidade de promover aderência entre a camada existente de asfalto e a camada de regularização asfáltica de CBUQ a ser executada. Para este serviço será aplicada uma camada de emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de 0,0005t/m<sup>2</sup>.

### **MEDIÇÃO**

Os serviços de pintura de ligação devem ser medidos em metros quadrados, considerando a área executada, incluídas todas as operações necessárias à execução, abrangendo armazenamento, perdas e transporte local do ligante betuminoso dos tanques de estocagem à pista.

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - ESP.= 5,0CM**

O revestimento é uma camada, tanto quanto possível, impermeável, que recebe diretamente a ação dos rolamentos dos veículos e destinada econômica e simultaneamente:

- a melhorar as condições do rolamento quanto à comodidade e segurança;
- a resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento.

Deve ser resistente ao desgaste. Também chamada de capa ou camada de desgaste. O revestimento das vias em pauta será executado todo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ em uma espessura de 5,0 cm compactada, em toda a sua extensão. Todo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

CBUQ aplicado na obra deverá possuir temperatura ideal recomendada pelas Normas Técnicas Brasileiras.

O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 5 cm, CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre a imprimação. Usando-se para tal, equipe composta de moto niveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material. As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER. As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

### **MEDIÇÃO**

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a ser utilizado na construção do pavimento, na camada de rolamento com espessura de 5,0 cm.

**OBS: A última medição está condicionada a apresentação do Laudo de Controle e Qualidade do Asfalto Aplicado.**

### **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

A sinalização no trânsito existe para orientar e informar condutores e pedestres sobre as condições de uso das vias públicas e estradas. Ela é essencial para que haja organização e respeito aos direitos de cada pessoa.

#### **HORIZONTAL**

Sinalização gráfica horizontal é aquela executada sobre o pavimento de uma via para o controle, advertência e orientação ou informação do usuário. São faixas e marcas feitas no pavimento, com tinta refletiva, de preferência, e nas cores amarela e branca.

#### **MEDIÇÕES**

Será medido em metro linear, estando incluída a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, bem como o transporte de todos os materiais até o canteiro de obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### VERTICAL

A Sinalização Vertical é um subsistema de sinalização viária que, sem dúvida, é o mais conhecido de todos, pois se compõe das placas fixadas ao longo e próximas das vias, com símbolos e legendas que transmitem as mais variadas informações para os motoristas e pedestres.

São mais de 100 placas padrão, de uso comum a todas as vias, como as placas de velocidade, e mais algumas especiais, usadas para necessidades específicas ou alguma particularidade de determinada via.

### MEDIÇÕES

Será medido em m<sup>2</sup>, estando incluída a execução dos serviços.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE ATESTADO
Pavimentação em CBUQ	50% item 3.12 planilha orçamentária	01 atestado

#### CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE ATESTADO
Pavimentação em CBUQ	50% item 3.12 planilha orçamentária	01 atestado

### COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

### FUNCIONÁRIOS

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados conforme Lei trabalhista.

### ORDEM DE SERVIÇO

Após o recebimento da ordem de início do serviço, a empresa deverá apresentar ao setor de fiscalização da contratante, o Registro do CNO.

Será exigido o vínculo empregatício dos funcionários habitados para trabalhar na referida obra.

#### Nota 01

Será obrigatória manter o diário de obras atualizado, no canteiro de obras durante todo o período de execução da referida obra.

Manhuaçu/MG 15 de junho de 2022.

Watason Monarini Bertani  
Engenheiro Civil CREA-MG 213.229/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa.....,CNPJ/CNPJ.nº.....,endereço.....  
..... Rua/Av.....bairro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório TOMADA DE  
PREÇO nº 07/2022**. Nos termos da Lei 8.666/93 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica  
Municipal ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

**Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este  
documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste  
edital e seus anexos, em especial os fatos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei  
Orgânica Municipal.**

*Texto da lei orgânica Art. 105: O prefeito, os  
vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou  
função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer  
deles, exceto em relação aos Vereadores, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até  
o segundo grau, ou por adoção e os servidores e  
empregados públicos municipais não poderão  
contratar com o Município, subsistido a proibição, até  
seis meses após findarem as respectivas funções.  
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal  
004/2009).*

Manhuaçu, ...de ..... 2022

---

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome

Documento

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Sob pena de Inabilitação)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P/Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Juntamente com a comprovação de enquadramento) (se for o caso)

### TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

(nome do licitante), CNPJ NO (número), sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome e número de identidade do declarante) declara, sob as penas da lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, bem como tomou conhecimento do PROJETO BÁSICO e das condições do local onde será Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Declaro ainda, que os preços se referem a preços usuais de mercado, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive das despesas com O fornecimento/aquisição/locação de todos os materiais e/ou equipamentos, veículos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, estando incluso nestes nosso lucro, obrigações fiscais, sociais e trabalhistas (encargos financeiros e previdenciários e outros tributos obrigatórios), responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo em conformidade ao exigido no projeto básico e demais especificações constantes do Edital, para execução e entrega do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Tomada de Preço nº. 07/2022**, assumindo os riscos de possíveis falhas, erros ou omissão na elaboração da composição dos custos unitários proposto, bem como expressa concordância com a adequação do(s) projeto(s) que integra(m) o presente edital de licitação, sem que haja alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto para entrega definitiva da obra/serviços.

Local e Data.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal da Licitante**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

**(SE FOR O CASO, ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NÃO TENDO EFEITO SUSPENSIVO NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS).**

A empresa ....., CNPJ de nº....., por seu representante legal, o Sr. ...., portador do CPF....., **DECLARA** que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, de acordo com o disposto no art. 43, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações (inciso III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios).

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa: .....

CNPJ: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO X - MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.385.088/0001-72, neste ato representado por ....., e do outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal "in fine" assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO E REGIME LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e Rede de Drenagem na Estrada Vicinal de acesso à Palmeiras, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, com Regime de Execução por Empreitada Global.

1.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais disposições concernentes a licitações públicas.

#### 2. CLÁUSULA II - PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO.

2.1 O CONTRATANTE pagará à contratada, pelos trabalhos executados o preço constante da proposta vencedora, no valor de R\$...... do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.1.1 Os preços são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2.2 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3 A primeira medição dos serviços será executada de acordo com o cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com as planilhas/especificações técnicas/cronogramas constantes nos anexos.

2.4 O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até 15 (quinze) dias após processo contábil. **O Pagamento da medição final ficará vinculado a apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO- CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, comprovando o fechamento da matrícula - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

2.5 Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA devesse antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias, trabalhistas do período uma cópia da anotação da responsabilidade técnica da obra no CREA ou CAU.

2.6 Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado após atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

2.7 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento;

2.8. O Contratado concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA III - VALOR E DOTAÇÃO**

3.1 O valor deste Contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária conforme item 8.5.1 do Edital.

### **4. CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.1 O prazo de execução das obras será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir do dia de início dos trabalhos.

4.1.1 A empresa vencedora fará contrato com município pelo período de....., ficando prorrogado pelo prazo constante do cronograma físico financeiro, em caso de atraso na entrega da respectiva ordem de serviço, por fato superveniente, ficando obrigada a manter regulares as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.1.2 O prazo para início da execução da obra é de até 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de execução é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, §1º):

4.2.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.2.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do Município e convivência administrativa;

4.2.3 Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da proposta inicial e nos limites conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de acordo com as planilhas;

4.2.4 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.5 Omissão ao atraso de providência a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 A alteração do prazo de execução, em função, inclusive, de eventual paralisação e reinício determinados por interesse da Administração, deverá ser justificada por escrito.

4.3.1 O prazo de execução não será alterado por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, por conta da qual correrão, neste caso, as despesas complementares necessárias e, inclusive as de consultoria contratada pelo Contratante.

### **5. CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.

### **6. CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de ..... solicitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar, respondendo pelos materiais utilizados, de acordo com especificações nos memoriais descritivos e anexos.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo Contratante para este fim.

### **7. CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter vigilância permanente no canteiro da obra.

7.2. Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda a parte executada.

7.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

7.4. Permitir e facilitar à fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ele.

7.5. Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU e pelo registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).

7.9. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o contratante.

7.10. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

7.11. Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (subitem 7.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA ou CAU e Cadastro Nacional de Obras-CNO - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município.

7.13. Manter à frente dos trabalhos, um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Contratante.

7.14. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município.

7.15. Acatar toda orientação advinda do Município, com relação à obra.

7.16. Subcontratar parte da obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

7.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

7.19. Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes da entrega da ordem de serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93;

7.19.1. **A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, relacionada ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.845 (Salvo nos casos dispensável por norma vigente), sob pena de não restituição e aplicações das sanções cabíveis, salvo nos casos de dispensa da matrícula nos termos do Art. 25. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.**

7.20. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação junto as obras, tapumes, equipamentos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos;

7.21 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

7.22 - Todos os materiais a serem empregados na realização das obras, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, satisfazendo rigorosamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

as especificações constantes no presente processo licitatório e seus anexos, com garantia dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos;

7.23 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará, a remoção de todo o entulho e material excedente.

7.24 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

7.25 - Subcontratar parte ou toda obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

### **8. CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

8.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento, total, ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

8.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

8.5 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação administrativa.

### **9. CLÁUSULA IX - RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

### **10. CLÁUSULA X - FORO**

10.1 Para solução das questões decorrentes deste Contrato, elege-se o foro da Comarca de Manhuaçu-MG.

### **11. CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu,....., Assessor Jurídico, do Município de Manhuaçu-MG, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes *(preferencialmente de forma digital)* e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
- Contratante - Município de Manhuaçu

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO XI

## DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA (FÓRMULA DE APURAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS)

### **ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

1) Os índices para demonstração da boa situação financeira do licitante e exigida no item 1 do edital, alíneas “m”, serão avaliados pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

2) No preenchimento deste Anexo, deverão ser demonstrados os cálculos pela empresa e deverá estar **assinado pelo Responsável Contábil juntamente com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.**

3) Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) **maior que 1,00**, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$$

- ILG (Índice de Liquidez Geral) **maior que 1,00**, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC(Ativo circulante)} + \text{RLP(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{PC (Passivo circulante) + PNC (Passivo Não Circulante)}}$$

- ISG (Índice de Solvência Geral) **maior que 1,00**, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT(Ativo Total)}}{\text{PC(Passivo Circulante) + PNC(Passivo Não Circulante)}}$$

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contador: .....

CRC:

\_\_\_\_\_  
Empresa:.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO XII

#### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)		10/05/2022
LOCAL : ESTRADA VICINAL DE ACESSO A PALMEIRAS DO MANHUAÇU/MG		
BDI SEM DESONERAÇÃO		VALORES BASE
		CALCULADO
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	
1.1	Administração Central	4,67%
1.2	Seguros + Garantia	0,74%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,66%
<b>2.0</b>	<b>TAXAS DE TRIBUTOS</b>	
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	1,80%
2.4	CPRB(INSS)	0,00%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	
3.1	Lucro	7,30%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>21,52%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CPRB → Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta

**Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%**

WATASON MONARINI BERTANI  
CREA-MG 213.229/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**AS EMPRESAS PARA EFETUAR A COMPOSIÇÃO DE BDI DEVERÃO UTILIZAR AS TAXAS DE TRIBUTOS OBSERVANDO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** Conforme orientação do tribunal de contas no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS, COFINS e CPRB discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Nota/; Acórdão 2738/2015-Plenário-TCU. *“de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais”.*

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

---

**Assinatura do Responsável**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO XIII

## LOCALIZAÇÃO/RELATÓRIO/FOTOGRAFICO/PLANTAS/RELATÓRIO TECNICO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO -SPT

**Nome da Proponente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras

**Localização:** Palmeiras do Manhuaçu - MG

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa:** Antes da realização da obra (Início da pavimentação no calçamento existente)



**Data:** 25/04/22

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra (Saída D'água existente)**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra (Saída D'água existente)**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras

**Localização:** Palmeiras do Manhuaçu - MG

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa:** Antes da realização da obra (Saída D'água existente)



**Data:** 25/04/22

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra (Saída D'água existente)**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Nome da Proponente: Prefeitura Municipal de Manhuaçu**

**Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal de acesso á Palmeiras**

**Localização: Palmeiras do Manhuaçu - MG**

**Zona Rural de Manhuaçu - MG**

**1ª Etapa: Antes da realização da obra (Fim da Pavimentação na ponte existente)**



**Data: 25/04/22**

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**Watason Monarini Bertani – CREA-MG 213.229/D**

\_\_\_\_\_  
**Maria Imaculada Dutra Dornelas  
PREFEITA MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**DMT: CROQUI DEMONSTRATIVO, DMT, EMULSÕES  
(CM30, RR1C, RRSC) - DISTÂNCIA: 314 KM**



REFINARIA GABRIEL PASSOS - BETIM/MG: LAT -19.96570 ; LONG -44.09228  
PALMEIRAS : : LAT -20.11935 ; LONG -42.09970



**DMT: CROQUI DEMONSTRATIVO, DMT, CONCRETO ASFÁLTICO  
DISTÂNCIA: 47,4 KM**



VILA NOVA: LAT -20.23077 ; LONG -42.17282  
PALMEIRAS : : LAT -20.11935 ; LONG -42.09970



**DMT: CROQUI DEMONSTRATIVO, DMT, BOTA FORA  
DISTÂNCIA: 1,0 KM**



BOTA FORA: LAT -20.14266 ; LONG -42.08497  
PALMEIRAS : : LAT -20.11935 ; LONG -42.09970



**DMT: CROQUI DEMONSTRATIVO, DMT,  
AGREGADO CASCALHO (AREAL RHODES)  
DISTÂNCIA: 25,2 KM**



AREAL RHODES (MANHUAÇU): LAT -20.25491 ; LONG -42.02551  
PALMEIRAS : : LAT -20.11935 ; LONG -42.09970



<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU	
BARRIO DE MANHUAÇU	
CÓDIGO DE ENDEREÇO	
CÓDIGO DE CEP	
CÓDIGO DE UF	
<b>MANHUAÇU</b>	
PROJETO BÁSICO	
01/01	

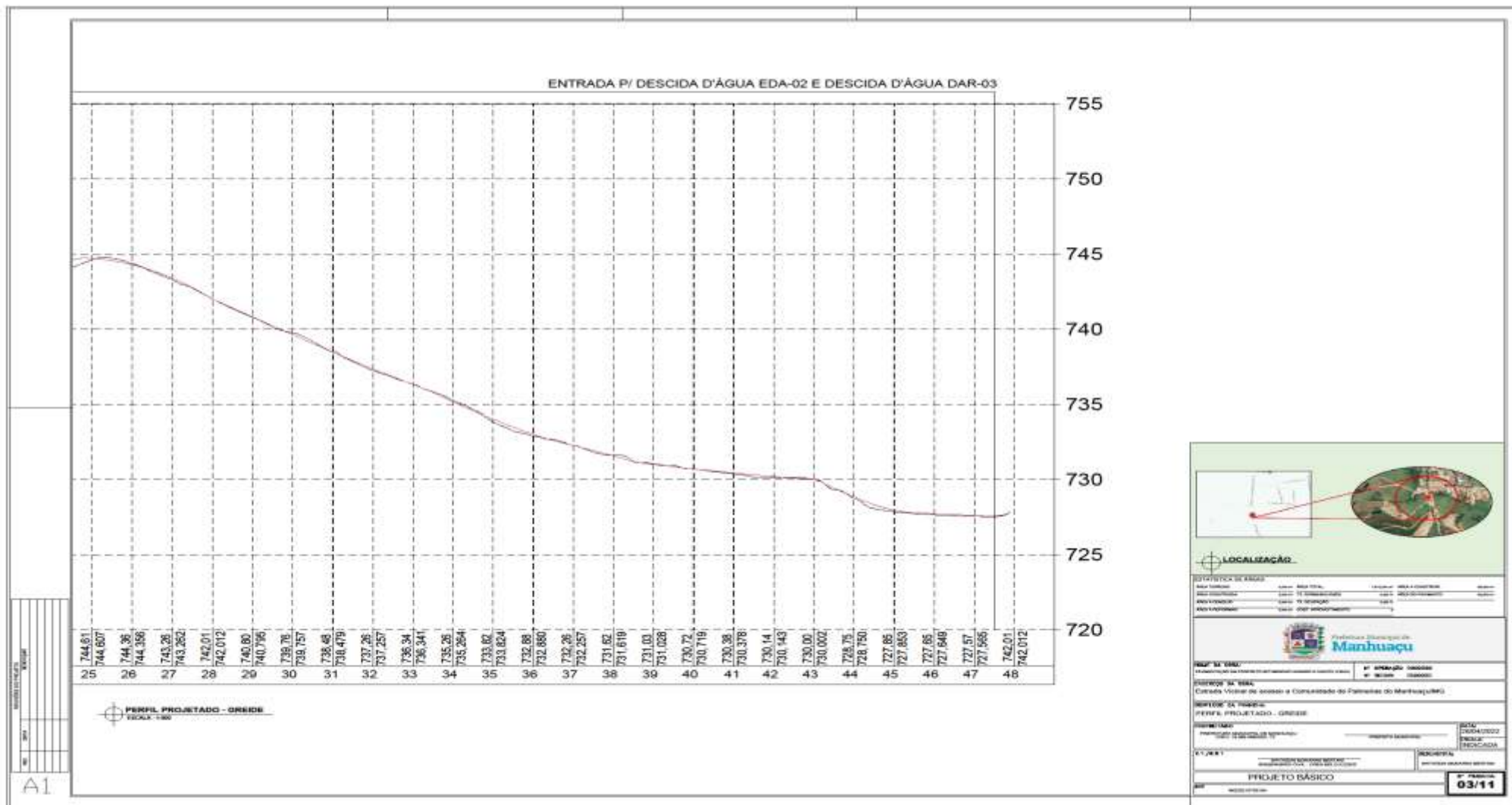






# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

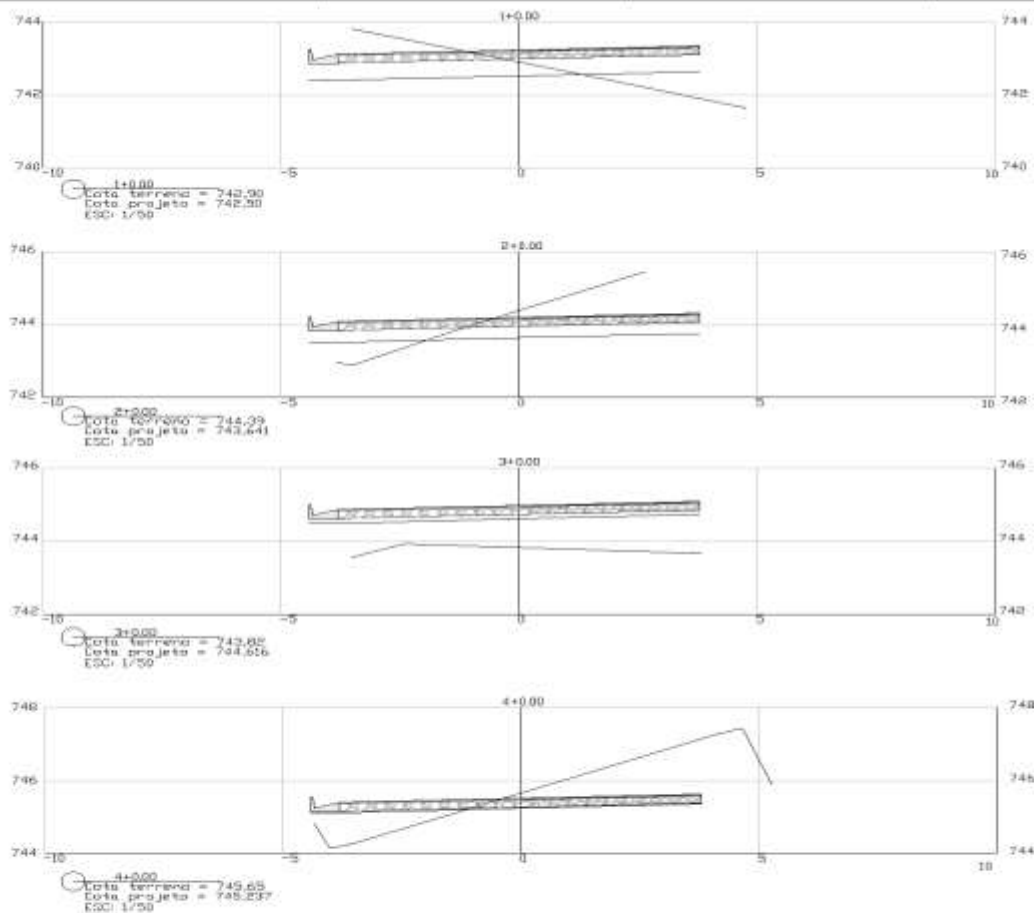
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
**MANHUAÇU - MINAS GERAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

A1

**LOCALIZAÇÃO**

ESTADÍSTICA DE BARRIO			
BAIRRO	ÁREA (m²)	POPULACAO	INDICADOR
BAIRRO 01	10000	1000	100
BAIRRO 02	20000	2000	200
BAIRRO 03	30000	3000	300

**Município Municipal de Manhuaçu**

**BAIRRO 04**  
 Cota do terreno = 745.65  
 Cota do projeto = 745.237  
 ESC: 1/50

**PROJETO BÁSICO**

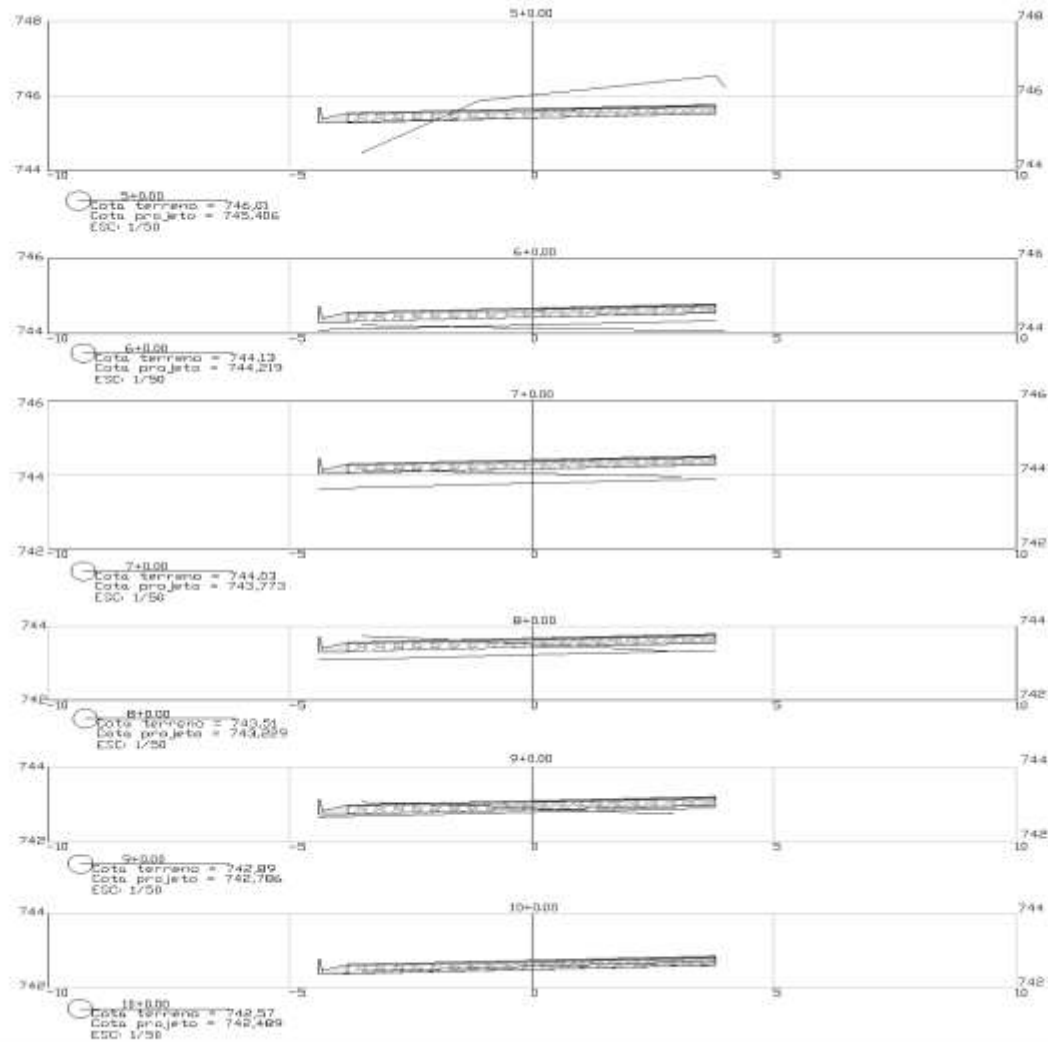
**04/11**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
**MANHUAÇU - MINAS GERAIS**



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A1

**LOCALIZAÇÃO**

BIBLIOTECA DE AZEAL			
AV. BRASIL	1001 - APT. 101	AV. BRASIL	1001
BR. FEDERAL	3237 - VILA INDUSTRIAL	BR. FEDERAL	3237
BR. FEDERAL	3237 - VILA INDUSTRIAL	BR. FEDERAL	3237
BR. FEDERAL	3237 - VILA INDUSTRIAL	BR. FEDERAL	3237

**MANHUAÇU**  
 Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**SECRETARIA DE OBRAS**  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO Nº 1880**  
 Estrada Vicinal do acesso à Comunidade de Fátima de Manhuaçu/MG

**SEÇÃO DE PROJETO**  
 SEÇÕES - TERRAPLENAGEM

PROJETADE	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO
PROJETADE	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO	PROFESSOR DE GRADUAÇÃO

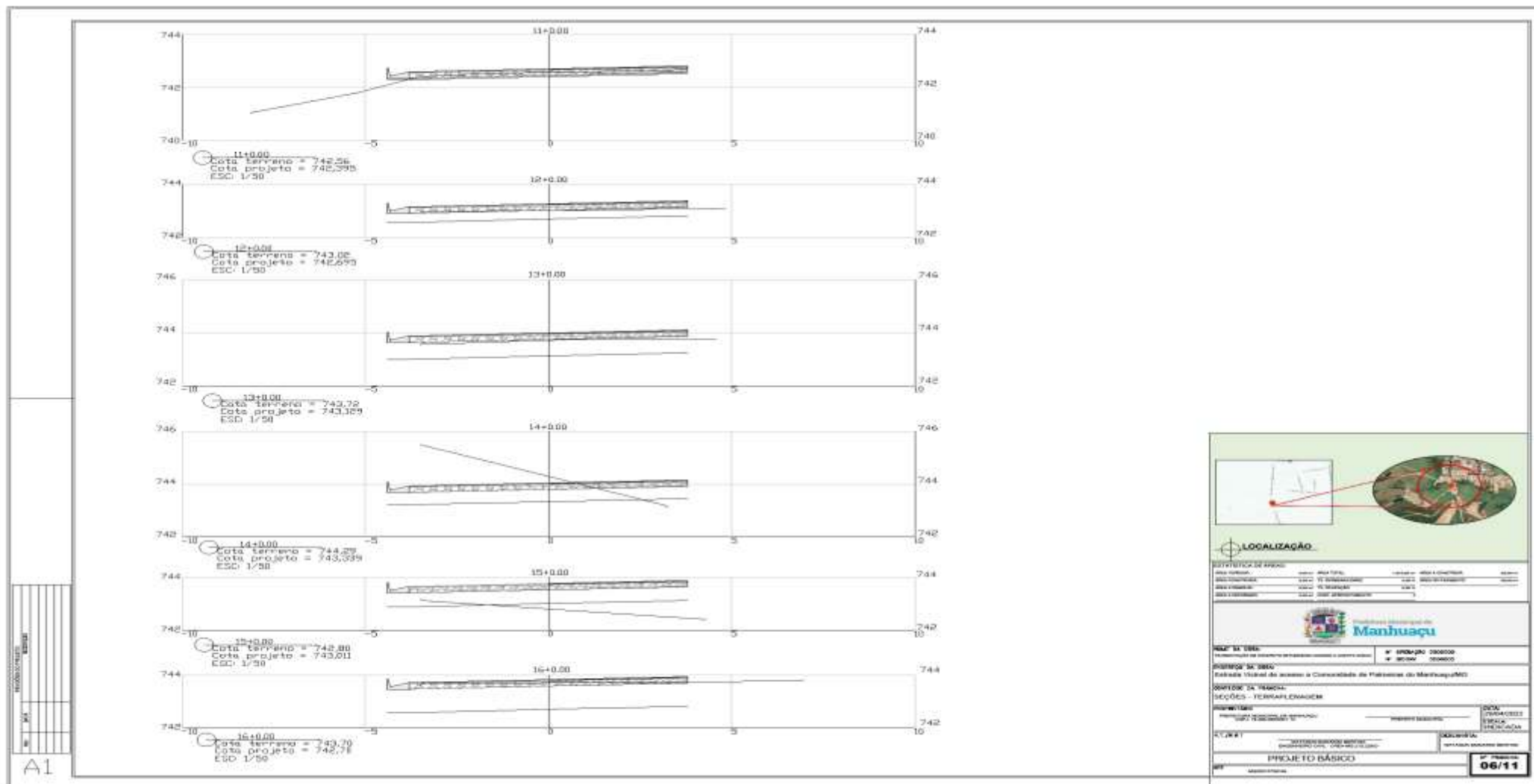
**PROJETO BÁSICO**

**05/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



**LOCALIZAÇÃO**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

DATA ÚTIL	ÁREA TOTAL	VALOR DE	ÁREA CONSTRUIDA	VALOR
VALOR TERCIA	VALOR DE	VALOR TERCIA	VALOR TERCIA	VALOR
VALOR TERCIA	VALOR TERCIA	VALOR TERCIA	VALOR TERCIA	VALOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Manhuaçu**

**INFORMAÇÕES GERAIS**  
RUA DA PAZ, 1111 - FONE: (35) 3211-1000 - FAX: (35) 3211-1001

**SECRETARIA DE URBANISMO E CIMENTAÇÃO DE MANHUAÇU (SUCIM)**

**PROJETO BÁSICO**

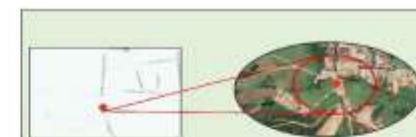
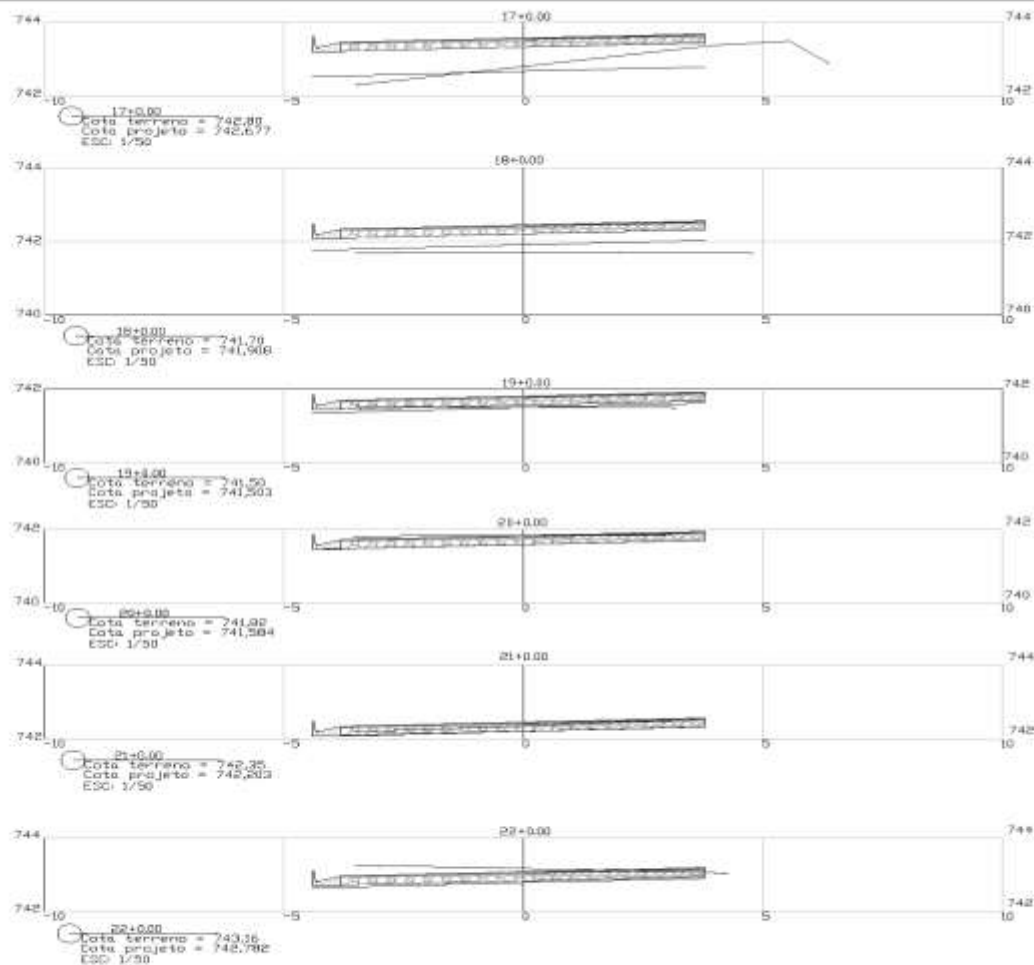
**PROJETO BÁSICO**

**06/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



LOCALIZAÇÃO			
ESTADO	MINAS GERAIS	CIDADE	MANHUAÇU
MUNICÍPIO	MANHUAÇU	CELSO SUASSUNATO	22000
BRASIL	19	33	130



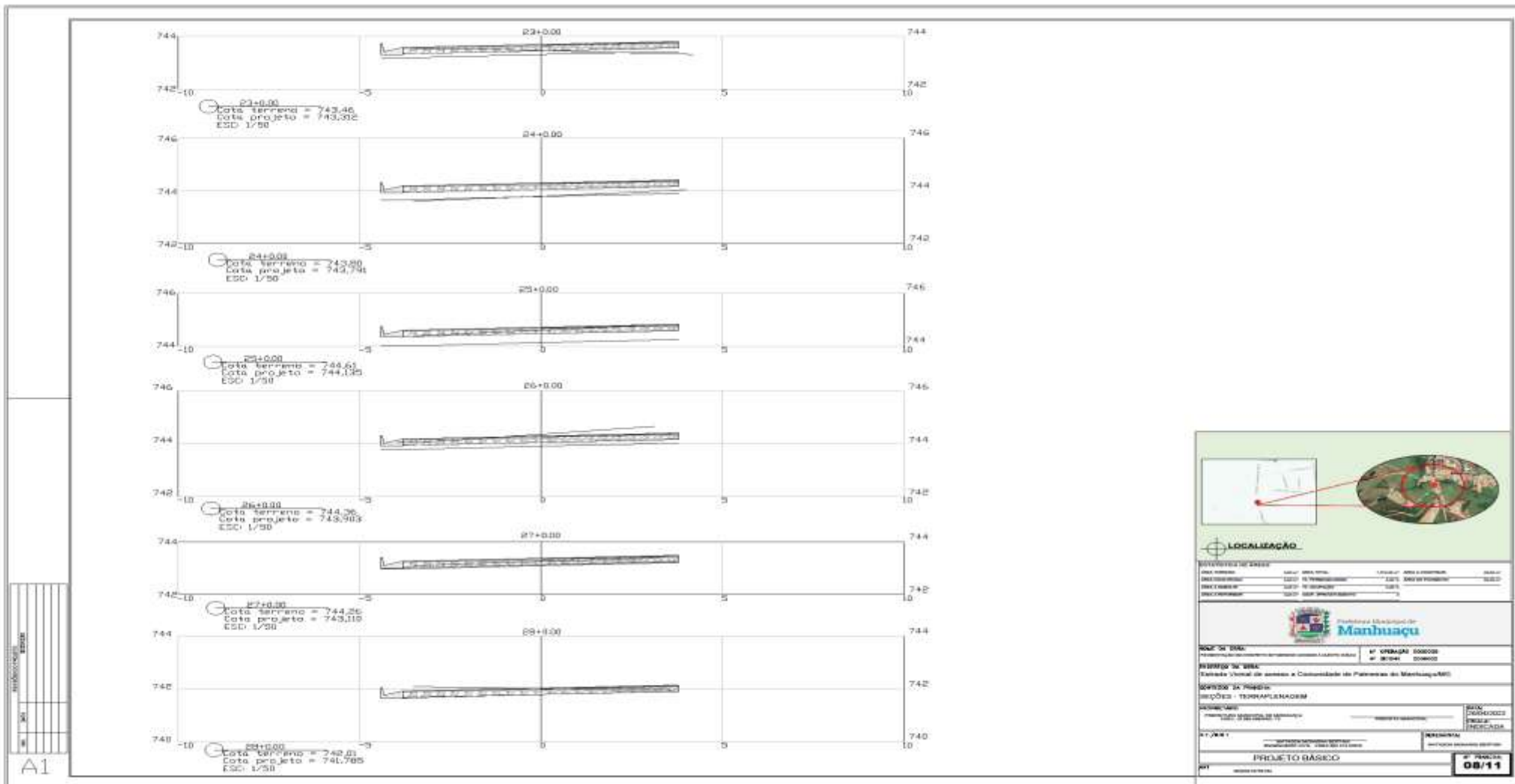
TÍTULO DO PROJETO		Nº OPERAÇÃO PÚBLICA
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016		Nº 000000
OBJETO DO PROJETO		
Estrutura Viária de Acesso à Comunidade de Pedrinhas do Manhuaçu (MT)		
NOME DO MUNICÍPIO		
Manhuaçu		
NOME DO MUNICÍPIO		CODIGO DO MUNICÍPIO
Manhuaçu		3313000
DATA DO PROJETO		DATA DO PROJETO
2016		2016
PROJETO BÁSICO		Nº FOLHA
		07/11

MANHUAÇU  
PROJETO BÁSICO  
A1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



**LOCALIZAÇÃO**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

DATA DE ELABORAÇÃO	08/11/2011	FECHA DE APROVAÇÃO	08/11/2011
PROJETO	PROJETO BÁSICO	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE OBRAS

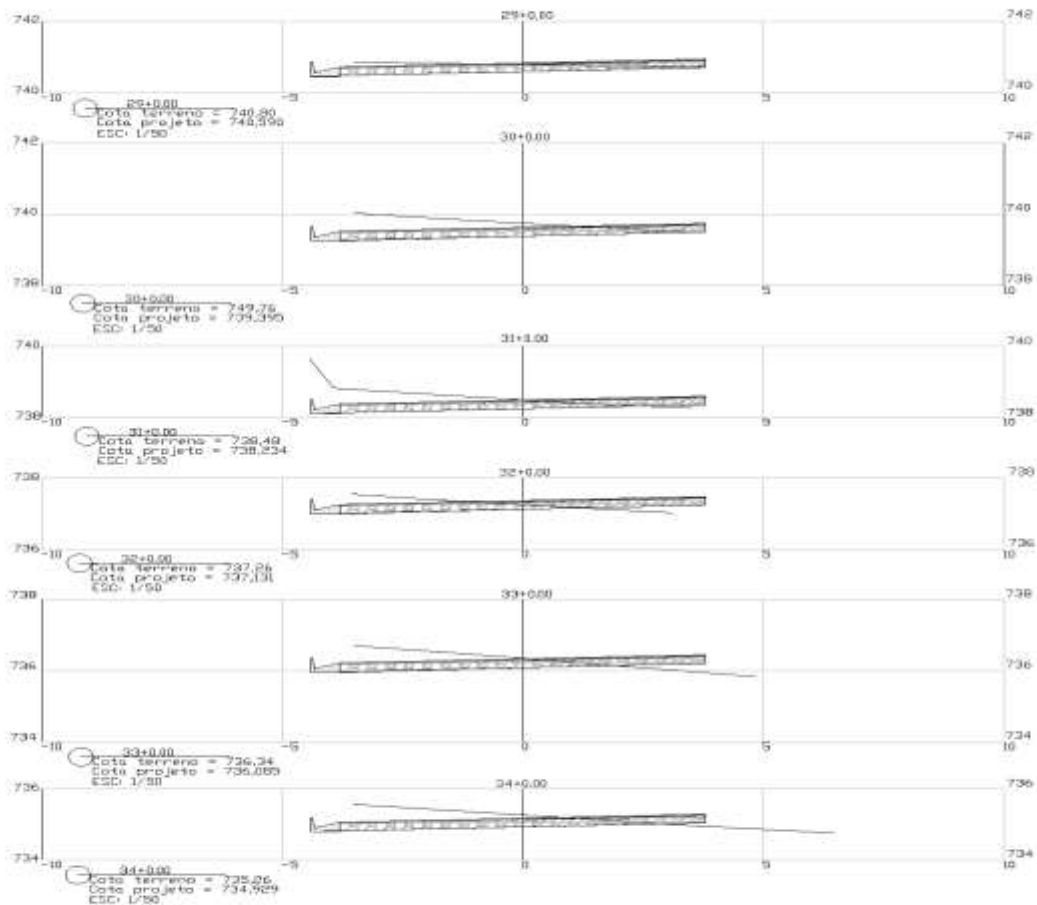
**PROJETO BÁSICO**

**08/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



1	
2	
3	
4	
5	
6	

A1

**LOCALIZAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	Projeto Básico - 09/11
DESCRIÇÃO DO PROJETO	Projeto Básico - 09/11
DATA DO PROJETO	09/11
LOCALIZAÇÃO	Manhuaçu - Minas Gerais

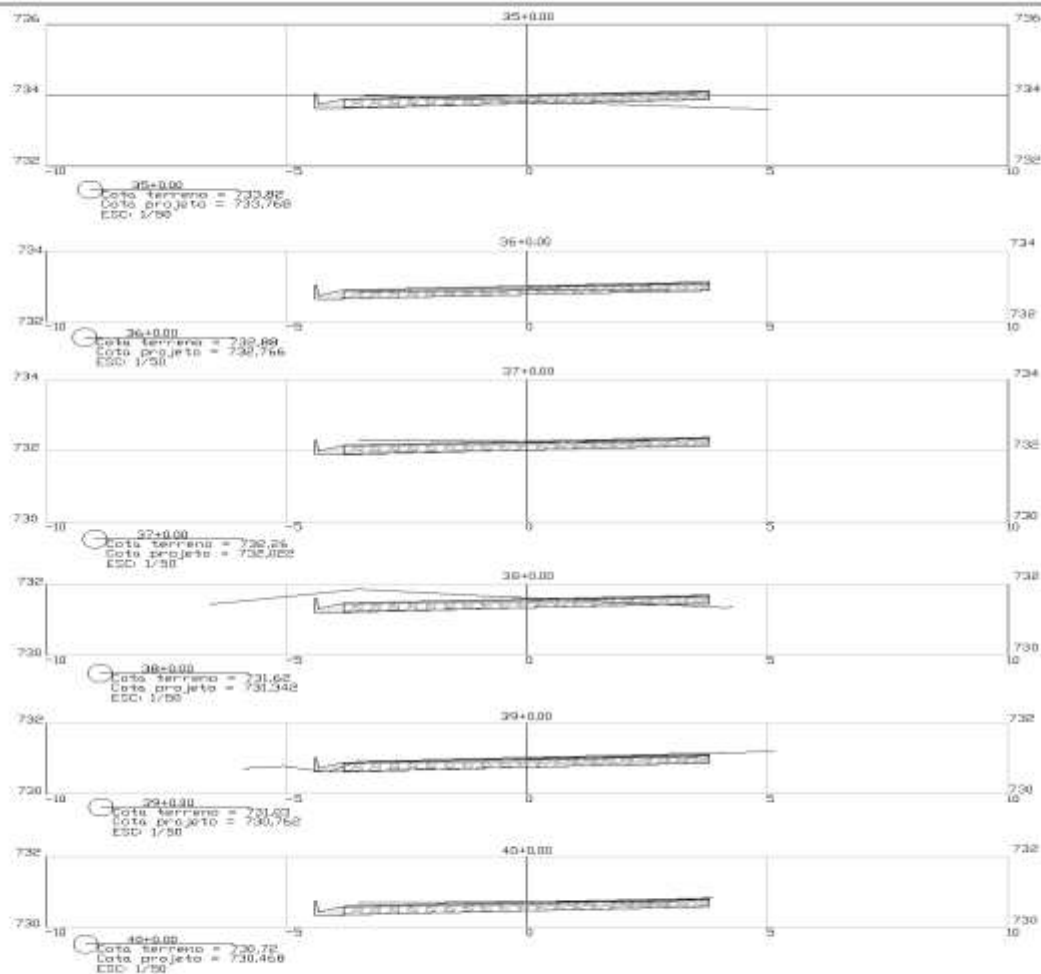
**PROJETO BÁSICO**

**09/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
**MANHUAÇU - MINAS GERAIS**



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

A1

**LOCALIZAÇÃO**

COORDENADAS DO PÓDIO			
ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE ESTACIONAMENTO
1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

**Manhuaçu**

**NOVA DO BRASÍL**  
 Avenida Brasil, 1000 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE ARQUITETURA**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE FUNDAMENTOS**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE INSTALAÇÕES**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE SANEAMENTO**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE DRENAÇÃO**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE ILUMINAÇÃO**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE MOBILIDADE**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE SEGURANÇA**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

**PROJETO DE SUSTENTABILIDADE**  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Manhuaçu - MG

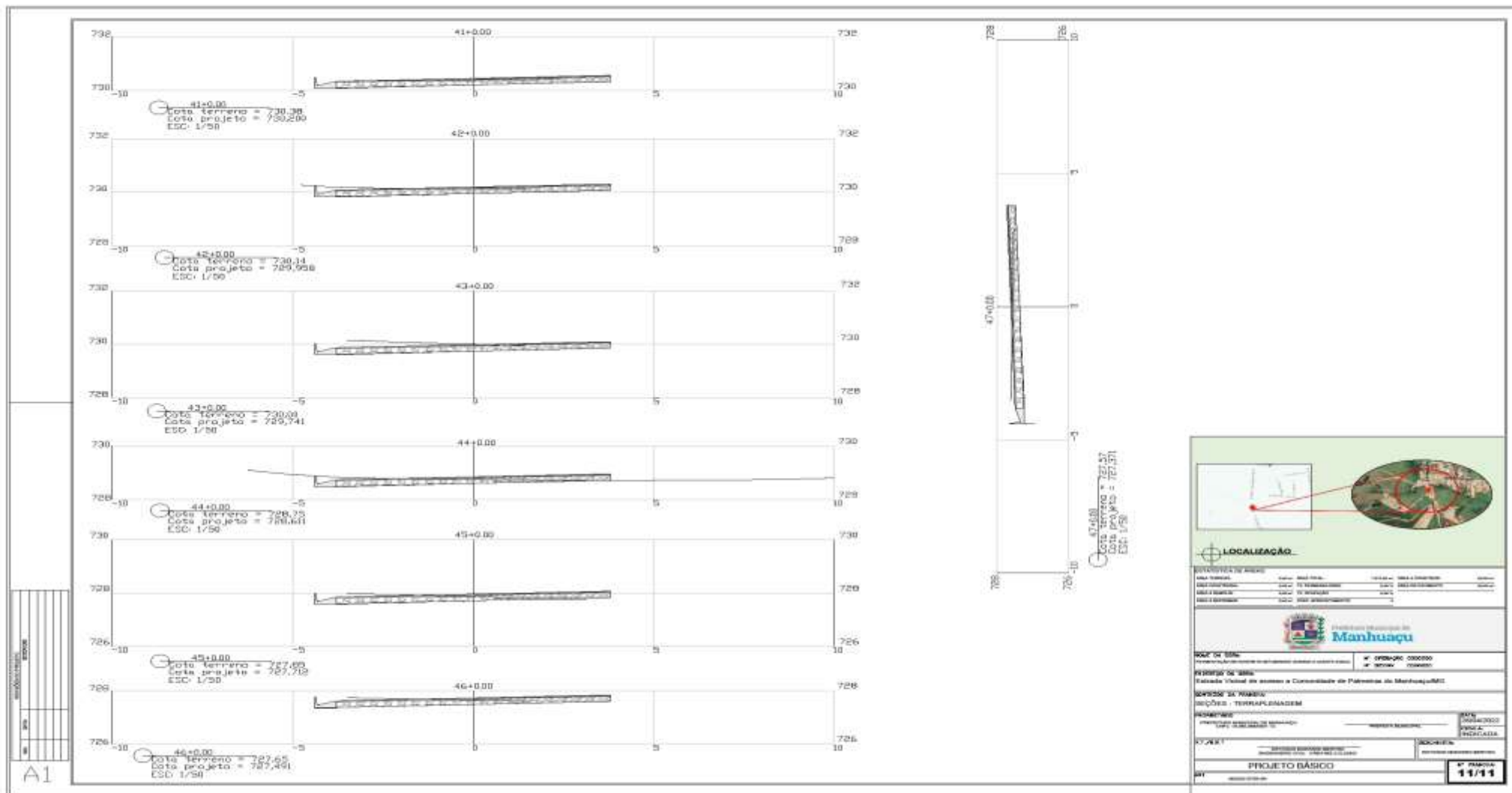
**PROJETO BÁSICO**

**Nº FOLHA**  
**10/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



escala

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

A1

**LOCALIZAÇÃO**

**PROPOSTA DE PROJETO**

TIPO DE PROJETO	PROJETO BÁSICO
OBJETIVO	PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO**

**MANHUAÇU**

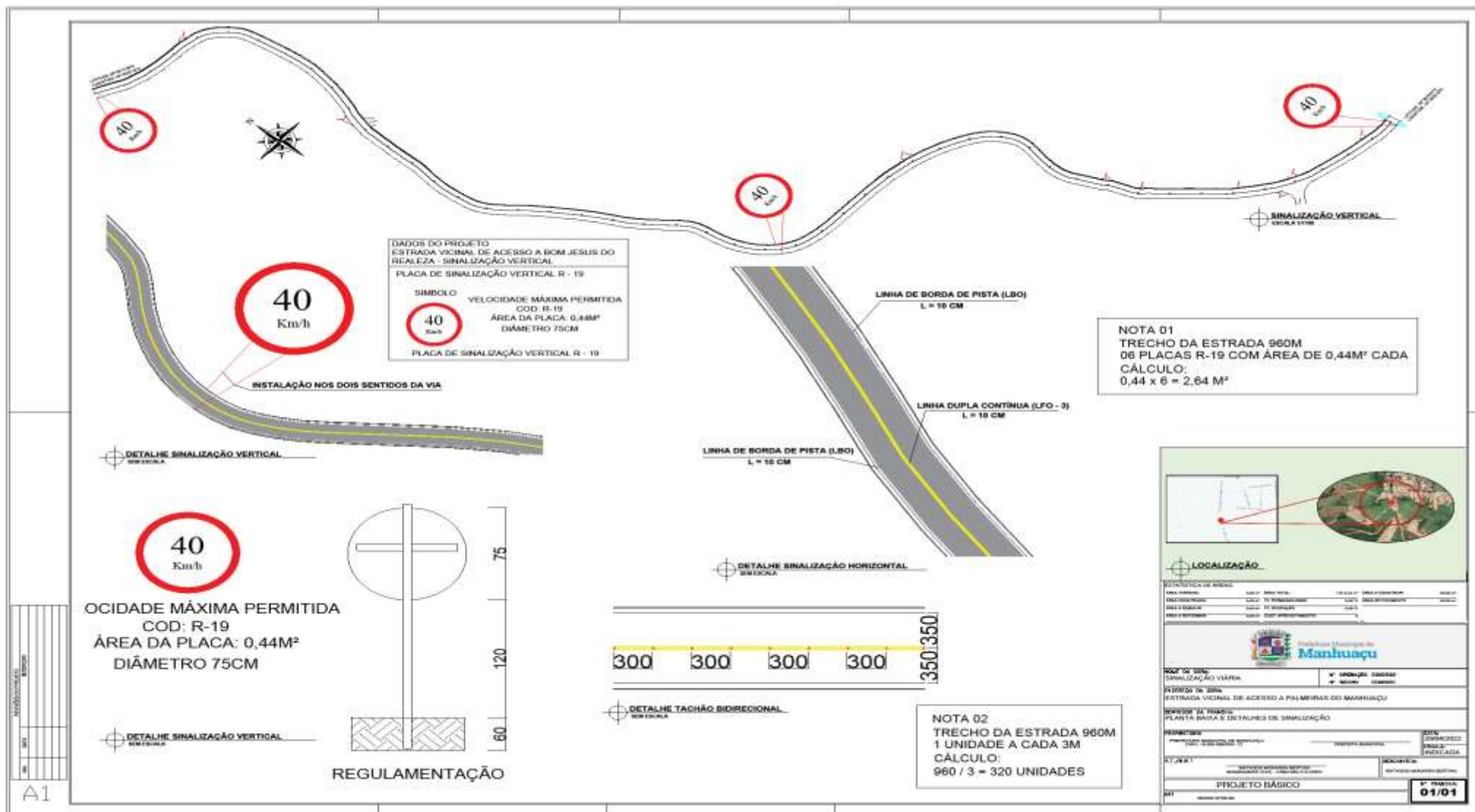
**PROJETO BÁSICO**

**11/11**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### Anexo XIV

ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULOS								Fórmula	unid	TOTAL	
		A	B	C	D	E	F	G	H				
		QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARGUR A (M)	ALTUR A (M)	ESPE S. (M)	ÁREA (M²)	DIST (KM)	COEFICI ENTES				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS</b>		<b>10/05/2022</b>											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU</b>		<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)</b>											
		<b>LOCAL : ESTRADA VICINAL DE ACESSO A PALMEIRAS DO MANHUAÇU/MG</b>											
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>												
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	1,00									A	unid	1,00
1.2	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	1,50									A	%	1,50
<b>2.0</b>	<b>SISTEMA DE DRENAGEM</b>												
2.1	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA = 60CM TIPO 50/10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	960,00									CONFORME PROJETO	m	960,00
2.2	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	5,00									CONFORME PROJETO	unid	5,00
2.3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - DAR03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		25,00								CONFORME PROJETO	m	25,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.4	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		51,98							CONFORME PROJETO	m	51,98
<b>3.0</b>	<b>OBRAS VIÁRIAS</b>											
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARRÉGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	1.471,27								CONFORME PROJETO	m³	1.471,27
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	1.471,27								CONFORME PROJETO	m³	1.471,27
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM MOTOSCRAPER. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 200 M	308,62								CONFORME PROJETO	m³	308,62
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	308,62								CONFORME PROJETO	m³	308,62
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL		960,00	8,20						B*C	m²	7.872,00
3.6	BASE COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA ;EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)		960,00	8,20	0,20					B*C*E	m³	1.574,40
3.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM	1.574,40					25,20			A*G	m³ x km	39.674,88
3.8	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE		960,00	7,60						B*C	m²	7.296,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)											
3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE $\geq$ 50,10 KM	7.296,00					314,00	0,0012	A*G*H	t x km	2.749,13	
3.10	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)		960,00	7,60					B*C	m <sup>2</sup>	7.296,00	
3.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE $\geq$ 50,10 KM	7.296,00					314,00	0,0005	A*G*H	t x km	1.145,47	
3.12	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA		960,00	7,60	0,05				B*C*E	m <sup>3</sup>	364,80	
3.13	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL COMPACTADO)	364,80					47,40		A*G	m <sup>3</sup> x km	17.291,52	
4.0	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>											
4.1	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	4,00	960,00						A*B	m <sup>2</sup>	3.840,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.2	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO-I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	6,00									A*D	m²	2,64
4.3	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	320,00									A	unid	320

**RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO –SPT – ARQUIVO ANEXO.**

## ANEXO XV

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

DEVERÁ SER APRESENTADA A **COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** NO ENVELOPE DE PROPOSTA, TENDO COMO BASE O EX. MODELO ABAIXO – **ARQUIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ENCONTRA-SE ANEXO:**



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA  
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 209 de 3503

#### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

Serviço: ED-50152 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES #40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

Unidade: U

(A) Equipamento	Código	Qt. Pr	Qt. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Consumo Imp	Custo Horário
(A) Total:						0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
Grampo nº 3 galvanizado para cercas	MATED-11232	Kg	0,0563000	8,51	0,47
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES #40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUN	MATED-11230	un	1,0000000	734,40	734,40
PONTELETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7,5CM]) TIPO DE MADEIRA: CEDRO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	MATED-11344	m	31,5000000	8,33	262,39
(F) Total:					997,26

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50372	hora	4,5000000	22,84	102,78
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50387	hora	6,7500000	16,81	113,46
(G) Total:					216,24

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

SETOP-MG  
Internet: www.transportes.mg.gov.br  
FONE: (31) 3615 8306 - FAX: (31) 3615 8362  
Rodovia - Paris José Paulo 1, nº 4.143 (mg 010), Fátima - Minas, 1ª Anel - Santa Várzea - cap 31630-901 - 311 - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA  
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2008 de 3303

Costo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	1.213,50
BDI:23,44%	284,44
Preço Unitário Total	1.497,94

SETOP-MG  
Internet: [www.setop-tos.mg.gov.br](http://www.setop-tos.mg.gov.br)  
FONE: (31) 3615-5309 - FAX: (31) 3615-1252  
Rodovia Heplu José Paulão, nº 4.101 (mg 010), Distrito Minas, 7ª Andar - Serra Verde - cep 31530-001 - BH / MG

**\* A(S) LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM SEUS CUSTOS.**

---

**Assinatura do Responsável legal**